



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020 - EMERGENCIAL DA CULTURA



O Município de Barreira, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; embasado no decreto municipal 036 de 22 de outubro de 2020 que regulamentou a Lei 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; no Decreto Federal nº. 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta e dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico, bem como o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus; o Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus; a Lei Complementar 213, de 27 de março de 2020 e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta A CHAMADA PÚBLICA **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES – BARREIRA/CE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Edital contém (05 cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO II – PLANO DE TRABALHO (PROJETO);
- ANEXO III– MINUTA DO TERMO DE FOMENTO;
- ANEXO IV – CHEKLIST/DOCUMENTAÇÕES;
- ANEXO V - MODELO DO PROJETO.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 CHAMADA PÚBLICA – BARREIRA/CE é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Nacional da Cultura – FNC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Barreira em concordância com os seguintes objetivos:

2.2. Realizar o processo seletivo de propostas culturais que visem realizar o **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES** que será desenvolvido por uma instituição que faça a adequação e os repasses de todas as ações posteriormente citadas para os artistas, exclusivamente barrerenses, e que tenham seu domicílio no território do município de Barreira, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural em formato digital ou presencial, para compor programação especial de difusão em plataformas digitais e presencial durante o período de novembro e/ou dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus);

2.3. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES



senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

2.4. Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do Covid-19 (novo coronavírus), notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

2.5. Valorizar a produção artística do município, assim como conhecer novos artistas, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural barrerense, incentivando a sustentabilidade de artistas do meio musical.

2.6. Fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por instituições jurídicas, da cadeia produtiva do meio musical para fazer parte de programações culturais através de concursos de cantores e bandas musicais de Barreira realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias, nos termos deste edital (recursos da lei 14.017/2020 - lei Aldir Blanc).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES** – BARREIRA/CE é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população barrerense.

3.2 Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população barrerense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

3.3 Além disso, essa chamada pública pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas da cultura do município de Barreira, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

3.4 Sendo assim, a chamada pública tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município sendo direcionados por uma instituição jurídica que venham desenvolver todas as ações de apresentações e premiação.

**FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES****4. DO OBJETO:**

4.1 Constitui objeto da presente chamada pública o apoio de (01) uma PROPOSTAS DE CONTEÚDO ARTÍSTICO-CULTURAL em FORMATO DIGITAL, PRESENCIAL, onde serão desenvolvidas as atividades do **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES** (Concurso de voz infantil e adulto, concurso de bandas musicais e apresentações em forma de live) que comporão a programação especial de difusão da cultura no contexto do enfrentamento ao COVID – 19, conforme descrito nas tabelas a seguir:

Descrição das metas/ações	Unidade	Quantidade de Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Meta 2. Inciso III – Chamada pública e Serviços vinculados ao setor cultural				
A2.1. FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES	Unidade	1	R\$ 66.076,94	R\$ 66.076,94

4.2. As instituições jurídicas precisam ter comprovação no campo de filmagens de eventos, transmissões, lives e etc. comprovados por meio de regimento ou outros instrumentos documentais como fotos, vídeos e etc.. Para fins de participação nesta chamada pública As instituições jurídicas terão a categoria levando em conta a comprovação do tempo de atividade, conforme os critérios abaixo:

4.2.1. Empresa do campo de show e eventos - Grupo organizado com tempo de atuação entre 24 e 48 meses; com CNPJ ativo.

4.3. Os proponentes, caso sejam selecionados, deverão apresentar PLANO DE TRABALHO (Anexo II), com produção de conteúdos artístico-culturais, e deverão respeitar às recomendações da Secretaria Municipal de Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

4.4. Os projetos culturais produzidos podem relacionar uma linguagens artística e/ou segmentos cultural contidos no **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES** (Concurso de voz infantil e adulto, concurso de bandas musicais e apresentações em forma de live).

4.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período de "restrição de convívio social" por ocasião da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Organização Mundial da Saúde.

4.7. Os proponentes podem fazer uso de tecnologias que permitam a produção de conteúdos de forma individual ou coletiva, desde que resguardados as condições previstas nos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

4.8. O projeto apoiado é todo aquele que contemple etapas da cadeia produtiva da cultura no campo musical.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

4.9. Para efeito desta Chamada pública será considerada obrigatoriedade de cumprimento pelo proponente das exigências específicas abaixo relacionadas, de acordo com o segmento ao qual está concorrendo.

4.10.1. **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES:** A instituição proponente que tiver seu projeto aprovado irá desenvolver todas as atividades referentes ao imposto pela secretaria de educação e cultura de Barreira-ce, tanto na parte de divulgação, filmagens, transmissão da live oficial do evento e todas as premiações, tudomisso é de inteira responsabilidade da instrituição jurídica que tiver seu projeto aprovado.

Fazem parte do plano de ação as seguintes atividades:

4.10.1.1. **Concurso de voz kids**

4.10.1.2. **Concurso de voz adulto**

4.10.1.3. **Concurso de bandas musicais**

4.10.1.4. **Filmagem e transmissão da live oficial do evento**

4.10.1.5. **Premiação de todos os seguimentos**

4.10.1.6. **Locação de espaço para a realização do evento**

4.10.1.7. **Locação da banda musical que será responsável por tocar as músicas dos concursos de vozes**



Parágrafo único: Essas atividades terão obrigatoriamente que ter pelo menos uma ação transmitida pela internet.

4.11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.11.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o símbolo da lei Aldir Blanc e em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

4.11.2. Caso os produtos ou ações ocorrerem após a conclusão das eleições municipais deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA”**.

4.11.3. O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da instituição.

4.12. RESPONSABILIDADES GERAIS:

4.12.1. A Secretaria de Educação e Cultura NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

4.12.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão se inscrever no presente edital, PESSOAS JURÍDICAS DO CAMPO DE EVENTOS ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE COBERTURA DE SHOWS E OUTROS residentes ou não no município de Barreira e com atuação no campo artístico cultural musical há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita.

5.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 projeto ou proposta.

5.3. Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata esta Chamada pública, os proponentes pessoas jurídicas, da cadeia produtiva de eventos:

5.3.2. **Pessoa Jurídica:** com sede, foro e atuação no Brasil,.



6. VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Organizações Sociais que possuam contrato ou convênio de gestão com a Prefeitura de Barreira, terceirizados ou pessoa física

6.1.2. Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Barreira, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

6.1.4. Proponentes com impedimento junto ao cadastro aos cadastros federais;

6.1.5. Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

6.1.6. Proponentes servidores públicos;

6.1.7. Instituições que participaram do inciso II da lei federal de n 14.017, de 29 de julho de 2020- LEI ALDIR BLANC.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

7.2. Neste Chamada pública, fica assegurada o apoio a projetos de instituições que façam a coperação e realização de ações que visem atender pessoas com algum tipo de deficiência produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.

7.3. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira desta Chamada pública.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ESTA CHAMADA PÚBLICA APOIARÁ ATÉ O LIMITE DE 01 (Um)

8. PROJETO OU PROPOSTA

8.1. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas dos diferentes segmentos, não se atingindo os valores previstos, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira desta Chamada pública.

8.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E DA CONTRAPARTIDA:

9.1. DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

9.1.1. O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;

9.1.2. As propostas deverão ser simplificadas e possuir;

I – Apresentação

II-Objetivos

III-Justificativa

IV-Plano de ação ou Planilha orçamentária

Conforme o ANEXO V

Obs: a planilha de custos poderá seguir o modelo da instituição

8.1.3. Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

8.1.4. É vedada a aplicação de recursos que vão ao desencontro com as orientações das ações a serem realizadas.



9.2. DA CONTRAPARTIDA

9.2.1. Para fins de cumprimento da contrapartida de que trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e, nos termos do Art. 9º, do Decreto nº 10.464/2020 será aceita, como contrapartida, o apoio a um projeto de uma associação cultural sem fins lucrativos da cidade de Barreira-Ce através de uma doação espontânea comprovada ou incentivo fiscal sendo realizada até 90 dias após o recebimento do recurso que trata essa chamada.

Obs: A empresa só será aprovada caso assine o termo de cooperação para contrapartida.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

10. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ E DO MUNICÍPIO

10.1 Do Período e Forma de Inscrição:

10.1.1 Serão abertas as inscrições no período de **18 á 19 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e EXCLUSIVAMENTE, na sede da Secretaria de Educação e Cultura, APENAS EM DIAS ÚTEIS, situada a Rua Lúcio Torres 622, Centro, Barreira.

10.1.2 Para efeito de inscrição nesta Chamada pública, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará.

10.2. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (APÓS CADASTRO NOS MAPAS)

10.2.1. Para novos proponentes da chamada pública, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

10.2.2. Dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no formulário de inscrição são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário;

10.2.3. Dados e documentos obrigatórios deverão ser entregues obrigatoriamente na sede da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA OU POR E-MAIL

10.2.4. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

10.2.5. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA disponibiliza atendimento aos proponentes em dias úteis, das **8 às 14 horas**, durante o período de inscrição.

10.2.6. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

10.2.7. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

10.2.8. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.3. DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.3.1. Documentos da PESSOA JURÍDICA:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CISC)

b) comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

d) comprovante de endereço.

e) Comprovante de inscrição de conta corrente no banco do Brasil.

f) Certidão negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa a união.





FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

10.3.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

11 DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

11.1. São vedações à participação nesta CHAMADA PÚBLICA:

- Não se aquear em uma ou mais situação anteriormente apresentada
- Ter participado do Inciso II da Lei Aldir Blanc
- Proponente servidor público

12 DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo se dará em **02 (duas) etapas**, a saber:

12.1.1. Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição;

12.1.2. Homologação do Resultado Final.

13 DA COMISSÃO ESPECIAL DE HOMOLOGAÇÃO E VALIDAÇÃO

13.1 A Comissão Especial de Homologação e Validação será designada pela Município de Barreira por meio de decreto ou parecer, os quais deverão possuir conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

13.2 Além da análise documental, a Comissão Especial de Homologação e Validação analisará o mérito da proposta e seu conteúdo artístico-cultural conforme critérios estabelecidos abaixo: **(pareceristas)**.

13.3 Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação:

13.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Especial de Homologação e Validação, considerando os critérios: : (pareceristas).

CRITÉRIOS	PONTO
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 5
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 5
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação e atendimento com a diversidade de público.	0 a 5
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5





FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES



13.3.2. A pontuação máxima de cada proposta será de **25 (vinte cinco) pontos**.

13.3.3 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o **mínimo de 12,5 pontos**, equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios.

13.3.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

13.3.5. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão Especial de Homologação e Validação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a”. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

13.4 Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

13.4.1. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão Especial de Homologação e Validação, dispostas em lista.

13.4.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742> , e no flaneógrafo da prefeitura municipal de Barreira sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

13.4.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

13.4.4. Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

13.4.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.4.3.

13.4.6. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente e presencialmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA , sendo vedada a inclusão de novos documentos.

13.4.7. A **Comissão de Avaliação e Seleção** fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742> assim como no flaneógrafo, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13.4.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como válidos).

**FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES****14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

14.1. A lista final do selecionado e classificáveis será homologada pela Secretária de Educação e Cultura do Município de Barreira e enviada para publicação site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/161669/licit/121742> assim como no flandereógrafo e em outros meios eletrônicos que se julgar importante.

Não caberá recurso do resultado final.

15 DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

15.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA).



Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	18/11/2020	19/11/2020
2. Avaliação e seleção das propostas	20/11/2020	
3. Resultado preliminar	23/11/2020	
4. Prazo para recurso	24/11/2020	
5. Homologação do Resultado Final	26/11/2020	
6. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	30/11/2020	

16. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

16.1. A Secretaria de Educação e Cultura do município de Barreira/CE, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Fomento (Anexo III).

16.1.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secretaria de Educação e Cultura para proceder a assinatura do Termo de Fomento e cadastro para empenho no prazo de **01 (um) dia útil**, contados da convocação por e-mail ou telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio.

16.1.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal das Finanças de Barreira, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

16.1.3. As referidas certidões serão emitidas pela Secretaria Educação e Cultura. Em restando inviável a obtenção do documento, o proponente será informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura.

16.1.4. Não será permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de débitos.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES



16.2. O valor será repassado em **parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado** por esta Chamada pública fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

16.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

16.4 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, ou conta da associação conforme trata a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) e do Decreto Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020.

i. Comprovante de conta corrente ou poupança **ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, no Banco do Brasil**, preferencialmente, ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

ii. Nota importante: Poderá ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o número e agência da conta a exemplo: extrato bancário, contrato de abertura de conta, cartão de débito/crédito ou cheque.

16.5 Os parceiros que, após firmar contrato, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA, ao Governo Municipal de Barreira, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos desta Chamada pública.

16.6 Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria de Educação e Cultura. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, à inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificativa que evidencie excepcionalidade.

17. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

17.1. A execução dos projetos será acompanhada pela Secretaria de Educação e Cultura;

17.2. Os selecionados convocados por esta chamada pública deverão dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta chamada pública;

17.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração **por e-mail ou telefone** à Secretaria de Educação e Cultura para análise e deliberação;



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

18. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

18.1. O selecionado que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

18.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

18.1.2. Relatório de cumprimento do objeto, das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento, (como se trata de um concurso poderá ser apresentada como prova as gravações do evento. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos nesta chamada pública fotografias, impressos ou mídias digitais (se houver);

18.1.4. Comprovantes de pagamentos, recibos ou cupons/notas fiscais;

18.2. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria de Cultura e Turismo;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;

d) descumprimento de qualquer item desta chamada pública

e) rescisão do Termo de Fomento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

19.2. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

19.3. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA e a Comissão Especial de Homologação e Validação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

19.4. O apoio do Município, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, aos projetos selecionados neste edital deve ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

19.5. Fica facultado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos



Governo Municipal de

Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



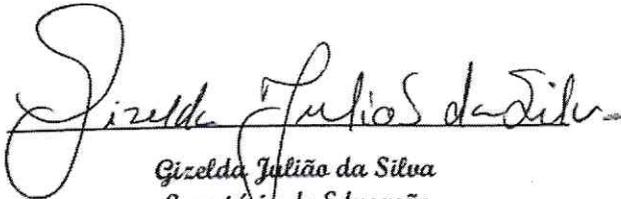
FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

contemplados com livre uso de imagens.

19.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Homologação e Validação, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Cultura.

19.7. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Educação e Cultura (setor de cultura), pelo e-mail deste edital no

Barreira - CE, 17 de novembro de 2020.

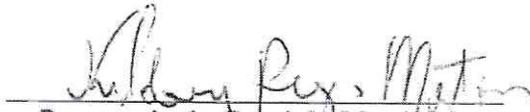


Gizelda Julião da Silva
Secretária de Educação



GIZELDA JULIÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Visto:



Aldey Reis Matos
Procuradoria Geral do Município



Governo Municipal de

Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição jurídica

DADOS DO REQUERENTE



Nome da instituição:	
Data de criação da instituição:	
CNPJ:	
Endereço da Sede	
Nome do representante da instituição:	
Data de nascimento:	
Local de nascimento:	
Endereço residencial:	
Município:	Unidade da Federação:
CPF:	RG:
Data/Local de expedição:	



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas de eventos, shows culturais ou nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

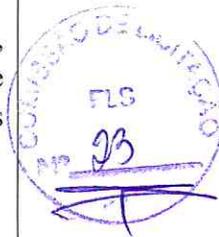
Ou de maneira autodeclaratória Conforme o estabelecido pelo município

Os documentos deverão ser apresentados em formato impresso.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal¹.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE



¹ Decreto-Lei nº 2.838, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL:			
CATEGORIA:			
CPF OU CNPJ:	RG DO RESPONSÁVEL:	ATIVIDADE PROFISSIONAL:	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NUMERO, COMPLEMENTO):			
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:	UF:
FAX:	TELEFONES:	e-M@IL:	



3 – TIPO DE CONTRAPARTIDA – MARQUE COM UM “X”

<input type="checkbox"/>	EEXECULTAR A DOAÇÃO ESPONTÂNEA A UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DA CIDADE DE BARREIRA-CE ATRAVÉS DE RECURSOS DE PATROCÍNIO OU INCENTIVO FISCAL PARA PROJETOS DESTA ONG.
--------------------------	---

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(DEFINIR O PERÍODO (DIAS E/OU MESES) DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

OBS:O MUNICÍPIO ESTIPULA QUE SERÁ OBRIGATÓRIO O CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA EM ATÉ 90 DIAS DE CONTRAPARTIDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (o quê)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (quando)
1		
2		

5- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(ESPECIFICAR A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO E BARREIRA QUE SERÁ ATENDIDA).

Barreira/CE, ___ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de BARREIRA, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2.A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de BARREIRA/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

BARREIRA (CE), ____ de _____ de 2020.

OUTORGADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ANEXO - IV CHEKLIST – DOCUMENTAÇÕES / CHAMADA PÚBLICA

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral (CISC)
- comprovante de situação cadastral ativa, junto a Receita Federal (CNPJ);
- (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) **Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!**
- comprovante de endereço.
- Comprovante de inscrição de conta corrente no banco do Brasil
- Certidão negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa a união





Governo Municipal de

Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ANEXO V

PROJETO: (NOME DO PROJETO OU PROPOSTA)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE:

NOME:

RG: – CPF:

ENDEREÇO:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/PROPOSTA:

NOME DO PROJETO: **FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES**

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

ENDEREÇO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

NOME:

RG: – CPF:

ENDEREÇO:

3 – APRESENTAÇÃO:

4 – JUSTIFICATIVA:

5 – OBJETIVOS:





FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

5.1 – OBJETIVO GERAL:

5.2 – OBJETIVOS ESPECIFICO:

6 – METAS:

7 – RESULTADOS ESPERADOS:

8 – PUBLICO ALVO:

8.1 – BENEFICIARIOS DIRETAMENTE:

8.2 – BENEFICIARIOS INDIRETAMENTE:

9 – AÇÃO DESENVOLVIDAS NO PROJETO/EVENTO:

10 – PLANO DE AÇÃO/PLANILHA DE CUSTOS

Nº	META	MATERIAL	QUANT.	VALOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

11 – CAPACIDADE TÉCNICA DO PROJETO:

12 – DIVULGAÇÃO DO PROJETO:





FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

NÃO PREENCHER

Termo de Fomento N° ___/2020



Termo de Fomento AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARREIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARREIRA -CE _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE BARREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 12.459.632/0001-05 com sede à Município de Barreira - Rua. Lúcio Torres, 622 - Bairro Centro - Barreira - Ceará, representada neste ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura, a Sra. Gizelda Julião da Silva.

OUTORGADO: _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Em conformidade com o Processo n° _____, referente à Chamada Pública _____, Edital n° _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e suas alterações, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **30 (trinta) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE:

3.1. Caberá à outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elementos de despesas: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.



Governo Municipal de

Barreira

Secretaria de Educação e Cultura

LEI
ALDIR
BLANC
DE EMERGÊNCIA CULTURAL
CEARÁ



FESTIVAL DE TALENTOS FRUTOS BARREIRENSES

13 – FISCALIZAÇÃO:

Barreira/CE, 05 de novembro de 2020.



PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

FL. | 23